

LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº. 6.431/77 e Lei Municipal nº. 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

* **MARCOS GRUBISICH JUNIOR**, inscrito no CPF: 615.302.801-25, lote nº 14 do agrupamento A, zona norte, com área de 39.140,00 m². Localizado na Av. Industrial. Mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos (MS), aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de 2015 (dois mil e quinze).


JULIO CESAR DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

FISCALIZANDO PARA O POVO
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

AUTOGRAFO Nº 011/2015.
PROJETO DE LEI Nº 016/2015.

09.02.2015

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA
TAXA DE TITULAÇÃO DE IMÓVEL
DO NÚCLEO URBANO DE
PARANHOS, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PAULO SERGIO RUFINO, Presidente da Câmara Municipal
de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder
Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº.
6.431/77 e Lei Municipal nº. 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei,
conceder Título Definitivo para:

* **MARCOS GRUBISICH JUNIOR**, inscrito no CPF:
615.302.801-25, lote nº 14 do agrupamento A, zona norte, com área de
39.140,00 m². Localizado na Av. Industrial. Mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil
e quinze.

PAULO SERGIO RUFINO
Presidente